



PROCESSO TC-16044/21

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.

Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato de pensão.

ACÓRDÃO AC1-TC 00042/24

01. Origem: *Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Bom Jesus*

02. Beneficiário:

Marcilio Goncalves Holanda

Pensão Vitalícia

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: *Zilmar Rolim Holanda*

3.2. Cargo: *Professora*

3.3. Matrícula: *000553*

3.4. Lotação: *Servidor Inativo*

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: *Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Bom Jesus.*

4.2. Data da Publicação: *Jornal Notícias da Fronteira, de 27 de agosto de 2021 (fl. 13).*

05. Relatório da Auditoria: *Em análise inicial, o Órgão Técnico verificou a existência da inconformidade descrita no item 5 do relatório, às fls. 29/34. Chamado a apresentar defesa, o gestor trouxe aos autos a retificação que assegura a legalidade da pensão. Sendo assim, a auditoria (relatório de análise de defesa, às fls. 135/137) recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA Nº. 06/2021, à fl. 12.*

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): *Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.*

07. Voto do Relator: *Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.*

08. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 12, em benefício de **Marcilio Goncalves Holanda**, concedendo-lhe o competente registro.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2024.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 26 de Janeiro de 2024 às 12:32



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Janeiro de 2024 às 13:05



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO